

Antônio

Lei nº 587.

Autoriza despesas com aquisição de Terreno para o campo de criação.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despendar da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) com as despesas de aquisição de Terreno para o campo de criação.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, correrão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

Preeitura Municipal de Spanema, 14 de setembro de 1970.

ass) Wilson Magalhães Lourenço - Prefeito Municipal -

ass) Álvaro de Oliveira Vale - Secretário -